



Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 021/2025

Origem: Poder Executivo Municipal

Relatório

O Projeto de Lei nº 021/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, objetiva a autorização legislativa para o Poder Executivo receber bem inservível para ser reintegrado ao patrimônio municipal, com a seguinte ementa:

"ALTERA A LEI Nº 52020, DE 20 DE JUNHO DE 2024".

Matéria

Cumpre destacar inicialmente, que o presente Parecer aborda unicamente as questões jurídicas envolvidas, tendo por base a legislação de regência, doutrina e jurisprudência, não adentrando em questões técnicas, administrativos ou de conveniência e oportunidade, nem tampouco emitindo juízo de valor sobre o tema objeto da apreciação, cuja análise é de exclusiva atribuição dos setores, comissões e agentes públicos competentes.

O Projeto de Lei objetiva reintegrar bem ao patrimônio municipal, por inservível ao FUMCBM.

O Projeto de Lei versa acerca de matéria afeta aos interesses do Município, na forma do art. 30, I da Constituição Federal, possuindo o Poder Executivo a iniciativa legislativa da matéria, na forma do art. 61 e 84 da CF.

Conclusão

No tocante ao aspecto formal e material, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, não havendo óbice à sua tramitação, reservando-se ao Plenário a análise do mérito, quanto à sua conveniência e interesse público.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

**Vanderlei Luis
Guesser:50633805904**

Assinado de forma digital por
Vanderlei Luis Guesser:50633805904
Dados: 2025.02.24 20:34:57 -03'00'

Vanderlei Luis Guesser
oab/sc 5725
Assessor Jurídico



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 5.020, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a transferir, por doação, ao FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM, CNP 14.186.135/0001-06, os seguintes veículos:

I - Veículo Ford Ranger, modelo I/FORD RANGER XLT CD4 32, tipo Especial Caminhonete, Diesel, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cor vermelha, chassi nº 8AFAR23L3EJ154983, placa MKU3673, AR(Auto Resgate), com todos os equipamentos obrigatórios, avaliada no valor de R\$ 111.918,00 (cento e onze mil, novecentos e dezoito reais);

II - FIAT/STRADA FREEDOM CD13, tipo Especial Caminhonete, Alcool/Gasolina, ano de fabricação/modelo 2024/2024, cor vermelha, chassi nº 9BD2818KHYF03115, placa RYV5D23, AAT (Auto Atividade Técnica), adquirido em 04/03/2024, pelo valor de R\$ 106.990,00 (cento e seis mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º Os bens foram adquiridos com recursos de conta de convênio e passarão a integrar o patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, nos termos do Convênio nº 31/2021.

Art. 3º Fica autorizada a baixa dos veículos acima descritos do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/06/2024